



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E
FINANÇAS

Projeto de Lei nº ¹¹01/2026 e Emendas Modificativa nº 01/011/2026

I – RELATÓRIO

Submetem-se à apreciação desta Comissão de Orçamento e Finanças o Projeto de Lei nº 011/2026, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do incentivo adicional do componente de qualidade da Atenção Primária à Saúde, bem como a Emenda Modificativa nº 001/011/2026.

A emenda propõe condicionar a regulamentação da distribuição dos recursos à prévia aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão examinar os aspectos orçamentários, financeiros e fiscais das proposições.

Quanto ao Projeto de Lei nº 011/2026, verifica-se que a matéria disciplina a aplicação de recursos federais vinculados, estabelecendo critérios gerais para sua utilização, sem criar novas despesas obrigatórias nem comprometer o equilíbrio fiscal do Município. A proposição revela-se compatível com as normas da Lei Complementar nº 101/2000 e com os instrumentos de planejamento orçamentário, inexistindo óbice de natureza financeira à sua aprovação.

No que se refere à Emenda Modificativa nº 001/011/2026, embora sua justificativa esteja voltada ao fortalecimento do controle social, a Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro concluiu pela existência de vício material de inconstitucionalidade, em razão da violação aos princípios da separação dos Poderes e da autonomia administrativa do Poder Executivo, ao submeter o exercício do poder regulamentar à prévia aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Tratando-se de vício de constitucionalidade reconhecido pela comissão competente, mostra-se inviável o acolhimento da emenda por esta Comissão. Além disso, a alteração proposta interfere na gestão administrativa dos recursos públicos vinculados, podendo comprometer a eficiência da execução orçamentária e financeira das políticas de saúde, sem apresentar qualquer vantagem sob o aspecto fiscal ou orçamentário.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

Dessa forma, não se identificam fundamentos de ordem financeira que justifiquem a aprovação da emenda.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Orçamento e Finanças **opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 011/2026 e pela rejeição da Emenda Modificativa nº 001/011/2026**, acompanhando o entendimento da Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro quanto à inconstitucionalidade da emenda e por não verificar conveniência sob os aspectos orçamentários e financeiros.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 06 de julho de 2026.

Membros da Comissão:

- **Presidente:** _____
- **Relator:** _____
- **Membro:** _____